CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 047/78-E.

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sôbre a abertura de um crédito Suplementar no importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~71~~.047/78-E fls 01 avulso

DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura/ Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$..... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3120.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585752.13 - Conservação de Ruas e Avenidas.....CR$. 15.000,00/

T O T A L.....CR$. 15.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes / de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR$. 15.000,00/

T O T A LCR$. 15.000,00/

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20/ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 71, DE 20/09/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Objetiva a presente Proposição, autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria da Prefeitura, um Crédito de CR$. 15.000,00, para suplementar a verba: 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS. 5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS. 3120.00 - Material de Consumo. 10585752.13 - Conservação de Ruas e Avenidas, a qual conta / com um saldo atual de CR$. 27.784,37, sendo, assim, insuficiente/ para atender as despesas até o fim do ano.

Para ocorrer as despesas com a suplementação referida, será anulada, na mesma importância, parcialmente, a verba: 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - 6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU. -/ 4110.00 - Obras Públicas. 08342188.18 - Desapropriação de Terrenos.

Ante ao exposto, submetemos a apreciação / dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,/ AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº047/78-E

Que dispõe sobre a abertura de um credito suplementar no valor de Cr$ 15.000,00 para atender a -/ função programatica nº10585752.13-Conservação de Ruas e Avenidas.

O Projeto é legal e constitucional,ha necessidade da suplementação da verba ora pretendida,uma vez que o Chefe do Poder Executivo,vem demonstrar na sua - justificativa a real necessidade para atender as despesas até o final do exercicio,e diga-se de passagem a - conservação de nossas Ruas Avenidas são carentes,presi sando maiores atenções do Departamento responsável.

SOMOS PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO

SALA DAS COMISSÕES EM 04/10/78

Votos em separados.

Somos contrário a aprovação.

12/10/78.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$15.000,00(quinze / mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono a / seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3120.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA=10585752.13 - Conservação de Ruas e Avenidas..

..... Cr$ 15.000,00 /

T O T A L..... Cr$ 15.000,00 /

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a -/ execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme,/ abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421881.18 - Desaprorpiação de

Terrenos..... Cr$ 15.000,00 /

T O T A L..... Cr$ 15.000,00 /

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIUNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 514/78

Ibiúna, 20 de Outubro de 1978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., os AUTÓGRAFOS DE LEIS Nºs. 038, 039, 040 e 041/78, referentes aos Projetos de Leis nºs. 043, 047 050/78-E, e ao Substitutivo aos Projetos de Leis nºs. 014 e 015/78-E, aprovados na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 06

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 047/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/ do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 047/78-E, foi encaminhado às Comissões para / receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 047/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador / Fadlo Rahal para receber Parecer.

Ibiúna, 03 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 047/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia/ 12/10/78.

Ibiúna, 13 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei nº 047/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em / 2ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária / do dia 19/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oi/ to) votos contra 01 (um).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação/ foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/78, atra/ vés do ofício nº 514/78.

Ibiúna, 20 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa